PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37.290 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1963 DE 07 DE OUTUBRO DE 1991

Estabelece novo prazo para a construção da Sede da ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE FORMIGA, a que se refere a Lei nº 1461 de 26/05/1982, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido novo prazo, de 60 (sessenta) meses, para que à ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE FORMIGA conclua a construção de sua sede no imóvel doado pelo município, nos termos e demais condições constantes da escritura pública transcrita no Registro de Imóveis de Formiga sob o nº R.01-13.559, L2 - AH, pág. 109.

Parágrafo único - O prazo fixado neste artigo será contado na data de vigência da presente Lei, e deve ser averbado no Registro nº R-01-13.559.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de Outubro de 1991 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-